



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0115/19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.02



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

PREGÃO Nº. 034/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 27/09/19

Edital: 27/09/19

Publicação: 02/10/2019

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 10/10/19

Parecer Jurídico nº. 0346/19 de 10/10/19

Homologação: 10/10/2019

VENCEDORA:

- CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº 119/2019	DATA: 27.09.2019	MODALIDADE: PREGAO: 034/19	DATA: 10.10.2019
-----------------	------------------	----------------------------	------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- ☒ Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
☒ Decreto de nomeação da CPL/Equipe
☒ RIMS
☒ Autorização de Abertura do Processo de Licitação
☒ Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
☒ Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
☒ Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
☒ Edital e seus anexos
☒ Parecer Jurídico da Accitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
☐ Publicações I:
☐ Diário Oficial da União – DOU
☐ Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
☒ Diário Oficial do Município de Luz – AMM
☐ Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
☒ DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
☒ HABILITAÇÃO JURÍDICA
☐ Cédula de Identidade
☐ Registro Comercial, no caso de empresa individual
☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
☐ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
☐ Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
☒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
☒ CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
☒ CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
☒ Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
☒ Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
☒ Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
☒ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
☒ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
☒ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
☐ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
☐ Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.
☐ Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93
☐ Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93
☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

- ☐ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
☐ Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93
☐ Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93.
☐ Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
☐ ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
☐ Credenciamento do Licitante
☐ Descredenciamento do Licitante
☐ Habilitação do Licitante
☐ Inabilitação do Licitante
☐ Aceitação da (s) Proposta (s)
☐ Julgamento da (s) Proposta (s)
☐ Adjudicação
☐ RECURSOS
☐ Impugnação do Edital
☐ Contra Credenciamento
☐ Contra Habilitação
☐ Contra Inabilitação
☐ Contra resultado da Licitação
☐ PARECERES JURÍDICOS
☐ Emitidos no Curso do Processo
☒ Emitidos após conclusão dos julgamentos
☐ Emitidos a pedido da autoridade superior
☐ PARECERES TÉCNICOS
☐ Emitidos pelo Contador do Município
☐ Emitidos pela área de Engenharia do Município
☐ Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
☒ HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
☐ PUBLICAÇÕES II:
☐ Resultados de credenciamento
☐ Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
☒ Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
☐ Das decisões dos Recursos
☐ Dos extratos
☐ Ajuste da proposta vencedora
☒ Contrato/Ata de Registro de Preços
☐ Ordem de Serviço/Fornecimento
☐ Laudos de Medições
☐ Notas Fiscais
☐ Notas de Empenhos
☐ Aditivos

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefia de Compras/licitações Matricula	Visto da Procuradoria do Município
Data: 10	de 10	de 2019	

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

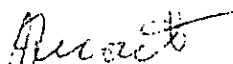
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

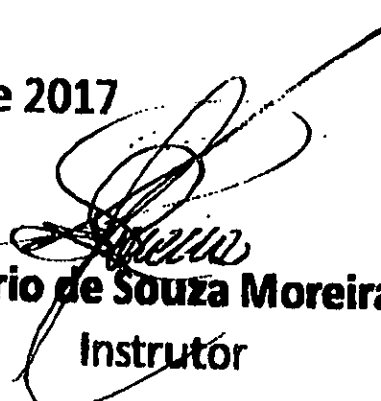
Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

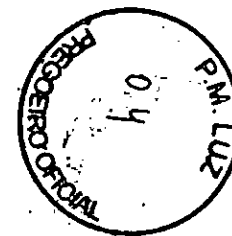
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
 - 2. Histórico da Modalidade Pregão**
 - 3. Legislação de Referência**
 - 4. Conceito de Pregão**
 - 5. Características Principais do Pregão**
 - 6. Vantagens do Pregão**
 - 7. Formas Presencial e Eletrônica**
 - 8. Diferença entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
 - 9. Princípios Básicos do Pregão**
 - 10. Atores do Pregão**
 - 11. Fases do Pregão**
 - 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Ofício nº. 076/2019

Assunto: Solicitação (FAZ)

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
SADEMA

Data: 20 de Setembro de 2019.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando que a Administração Municipal tem a intenção de construir uma barragem no Córrego da Velha com a finalidade de regularização da vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade;

considerando que foi dada entrada com a documentação para fins de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD gerando FCE de Referência nº. R003280/2019/Documento SIAM nº. 00100045/2019 C;

considerando que após a apresentação dessa documentação é gerado pelo SIAM um documento denominado Formulário de Orientação Básica – FOBI no qual são solicitados documentos visando a formalização do processo;

considerando a complexidade da obra a ser realizada, dentre os documentos solicitados no FOBI estão um Relatório de Controle Ambiental - RCA com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Plano de Utilização Pretendida; Estudos Técnicos de Alternativa Locacional (APP – Área de Preservação Permanente) com ART; e documentação para formalização de processo de Outorga;

considerando que os estudos supracitados demandam trabalhos de campo com equipe especializada; e que esse serviço não estava previsto no orçamento da empresa responsável pelo licenciamento da barragem.

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO** visando a contratação prestador de serviço para planejamento, execução de estudos ambientais



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

complementares supracitados referente ao licenciamento de barragem para abastecimento público referente ao documento SIAM 00110045/2019 C - FCE de referência R003280/2019.

Atenciosamente,

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.
e Meio Ambiente



Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000

Do Depto de
Compras para
Procedimentos
23/9/19
Geraldo Batista Cardoso
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3041/2019

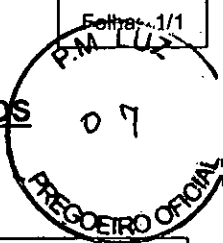
Data: 20/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 30

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	161 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE		09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00 (888/2019)
Unidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Nome do Solicitante:	LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019.	Identificação:	

Observações: PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (25076)	21.065,2000	21.065,20
				Preço Total:	21.065,20

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....

Luz, 20 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2019 a 20/09/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1364/2019 Data: 20/09/2019**Fornecedor: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT**

1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SV		1,000	20.000,0000	20.000,00	Sim ***
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	---------

Total do Fornecedor: 20.000,00**Total Itens Vencedores: 20.000,00****Fornecedor: 8948 - TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

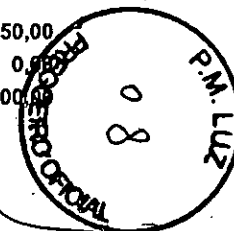
1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SV		1,000	20.600,0000	20.600,00	Não
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 20.600,00**Total Itens Vencedores: 0,00****Fornecedor: 9195 - PEDRO PAULO ENGENHARIA**

1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SV		1,000	22.000,0000	22.000,00	Não
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 22.000,00**Total Itens Vencedores: 0,00****Fornecedor: 9213 - PRISMA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

1	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SV		1,000	21.650,0000	21.650,00	Não
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 21.650,00**Total Itens Vencedores: 0,00****Total da Coleta: 20.000,00**



FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA



Listagem da atividade: Atividades de Infra Estrutura

Nº do Documento Siam: 0010045/2019 C

FCE de Referência: R003280/2019

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (De acordo com o FCE apresentado)

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18301036000170

Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - BARRAGEM DO CÓRREGO DA VELHA

Município: LUZ/MG

Objeto(s) Requerimento:

Atividade Principal: BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA PARA ABATECIMENTO PÚBLICO, INDUSTRIAL E NA MINERAÇÃO OU PARA PERENIZAÇÃO

Outras Atividades:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Nome do Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: RUA LAERTON PAULINELLI Nº: 153

Município (s): LUZ/MG

Distr/Bairro: MONSENHOR PEREIRA

CEP: 35595-000

2- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE 1 PONTO NO LOCAL DE INTERVENÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM UM DOS FORMATOS:

DATUM: SIRGAS 2000	Fuso/ Meridiano: 23
Formato (Graus, Minutos, Segundos)	
Latitude	Longitude
Formato UTM (X,Y)	
Latitude	Longitude
X= 426006	Y= 7810653

3- CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº

MODALIDADE : LAC2 (LP+LI)

CLASSE : 4

CRITÉRIO LOCACIONAL : 1

4- TIPO DE REGULARIZAÇÃO : LAC2 (LP+LI)

Processo Técnico: 00380/2019

Atividade: E-03-01-8 - BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA PARA ABATECIMENTO PÚBLICO, INDUSTRIAL E NA MINERAÇÃO OU PARA PERENIZAÇÃO

Área inundada (ha): 27,300ha

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao fobi)

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 00380/2019.

- Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o PCAR (quando for o caso).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
- Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br).
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal

- Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade.
- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201 (Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento).
- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso.
- Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.
- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso).
- Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado
- Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso).
- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO(1)
- Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme modelo disponível no site
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de lançamento, conforme modelo disponível no site
- Relatório técnico conforme modelo de instruções disponível no site
- Planta ou croqui do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive as respectivas cotas de locação
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhanças, que possibilitem uma caracterização da área em questão e no caso de empreendimentos já implantados, apresentar fotografias das estruturas de descarga existentes
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de Outorga, recolhida na Jurisdição do CREA (original)

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original



INFORMATIVO

A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco. O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$ 15267.51 (Indenização de custos referentes a análise do licenciamento ambiental)

R\$ 14872.25 (Indenização de custos de análise de EIA/RIMA referentes ao licenciamento ambiental)

R\$ 1634.91 (Indenização de custos referentes a outorga de recursos hídricos)

OBSERVAÇÕES

A documentação acima assinalada só será recebida quando todos os documentos forem entregues, bem como quando a ordem de entrega corresponder à ordem de solicitação

- A cópia digital de todos os documentos solicitados deverá ser entregue juntamente com os documentos físicos;
- O RCA/PCA e o EIA/RIMA são estudos que devem ser realizados, conforme Termo de Referência, de maneira a contemplar todas as atividades cujo licenciamento está sob solicitação.

DIVINÓPOLIS, 14 de Agosto de 2019

Renata Moreira Tibúrcio
Responsável/SUPRAMASF pela emissão desta Orientação.



TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral

Orçamento para Licenciamento Barragem do Córrego da Velha.

Cliente: Prefeitura Municipal de Luz – MG

Serviços a serem executados:

Este orçamento contempla a execução e formalização do processo de licenciamento de nº0010045/2019 C. Tendo como prazo máximo o dia 05/10/2019, para elaboração de formalização de todos os itens descritos abaixo:

Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao fobi)

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de Licença nº,00380/2019.

- Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.

- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original

- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).

- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.

- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade



TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral

Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.

- Recibo do pagamento - DAE

- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento

- Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br).

- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal

- Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade.

- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201 (Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento).

- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a Posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso.

- Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.

- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou Comodato, quando for o caso).



TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral

- Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado
- Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso).
- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total Igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.

Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO(1)
- Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme modelo disponível no site
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de lançamento, conforme modelo disponível no site
- Relatório técnico conforme modelo de instruções disponível no site
- Planta ou croqui do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive as respectivas cotas de locação
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhanças, que possibilitem uma caracterização da área em questão e no caso de empreendimentos já implantados, apresentar fotografias das estruturas de descarga existentes
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s)



TOPO ENGENHARIA

Serviços de Engenharia e Agrimensura em Geral

- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de Outorga, recolhida na Jurisdição do CREA (original).

Dos custos:

Será cobrando um valor total de R\$ 22.000,00, para execução de todos os serviços descritos a cima e formalização do processo junto a SUPRAM.

Não estão inclusos nesse valor, Taxas, Testes, Ensaios, memoriais Descritivos, Pagamento de taxas junto aos órgãos fiscalizadores e Notas de Serviço.

Luz, 11 de setembro de 2019

Pedro Paulo Benvenuto Ribeiro
PEDRO PAULO ENGENHARIA - Topo Engenharia

CNPJ nº 32.884.654/0001-11

Cliente: Prefeitura Municipal de Luz

Referência: Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de Meio Ambiente visando planejamento, execução dos estudos ambientais Referente ao documento SIAM:0010045/2019 C , FCE - de Referência: R003280/2019 - RCA - Relatório de Controle Ambiental , PUP- Plano de utilização pretendida , Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP-área de preservação permanente) e Outorga de barramento em curso de água , sem captação , para fins de regularização de vazão, de uma barragem com a finalidade de abastecimento público, localizada no município de Luz/MG. O estudo supracitado contempla uma área equivalente inundável de aproximadamente 27,30 ha, com a vegetação compreendida no Bioma Cerrado de acordo com o mapa do IBGE, 1992, e Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais - ZEE/MG, 2018. Nestas condições, a proposta contempla os seguintes produtos conforme descrição dos escopos abaixo.

Proposta Nº: Prp_060.2019

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de prestação de serviços abaixo indicado (s):

Escopo de Trabalho:

- Relatório de Controle Ambiental – RCA Elaborado conforme Termo de Referência (Ver orientações eee.feam.br) e respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Plano de Utilização Pretendida – PUP conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201.
- Estudos Técnicos de Alternativa locacional (APP- Área de Preservação Permanente) com respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando atividade fim de APEF.
- Outorga – Barramento em Curso de água, sem captação, para fins de regularização de vazão.



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE



Será executado:

- a) Planejamento e execução dos Estudos Técnicos;
- b) Plantas relativo ao meio físico;
- c) Relatório final referente ao RCA, PUP, Estudo Técnico de alternativa locacional e Outorga.
- d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de toda equipe técnica envolvida na elaboração do estudo.

Honorários:

Serviços Ambientais		
Entrega dos Laudos Técnicos		
Item	Descrição dos Serviços	Valor por serviço
1.1	Trabalhos de Campo 1 a 15 dias de 4 profissionais da equipe técnica	10.00,00
1.2	Elaboração dos laudos	10.00,00
Total dos Serviços R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).		

Forma de Pagamento:

Os valores dos serviços deverão ser pagos:

- A vista ao Protocolar os Estudos Prazo de 30 dias .

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE



Observações:

Contratante deverá fornecer previamente todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos;

Para realização dos serviços descritos acima, deverão ser realizadas visitas técnicas que serão previamente agendadas. Não estão inclusos nesse valor, Taxas, Testes, Ensaio, memoriais Descritivos, Pagamento de taxas junto aos órgãos fiscalizadores e Notas de Serviço.

Cronograma de Trabalho:

30 dias

ATIVIDADES	1º	2º	3º	4º
EXECUÇÃO DE TODO TRABALHO DE CAMPO -				
ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS				
FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA				
ENTREGA DOS ESTUDOS PARA REVISÃO				
ENTREGA DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS FINAIS				

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da presente proposta é de 20 dias corridos.

Bambuí (MG), 11 de setembro de 2019.

Lucas Thiago R. de Jesus
BIÓLOGO
CRBIO 104.861/04-D

Lucas Thiago Rodrigues de Jesus
Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA-ME

Lucas Thiago Rodrigues de Jesus

Biólogo - CRBIO 104.861/04-D

26.665.310/0001-19

De acordo

Nome completo: _____ Ass: _____

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 38900-000
BAMBUÍ - MINAS GERAIS

BambuÍ, 11 de Setembro de 2019.

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Luz

Assunto: Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de Meio Ambiente visando planejamento, execução dos estudos ambientais Referente ao documento SIAM:0010045/2019 C , FCE de Referência: R003280/2019

- Relatório de Controle Ambiental – RCA Elaborado conforme Termo de Referência (Ver orientações eee.feam.br) e respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Plano de Utilização Pretendida – PUP conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201.
- Estudos Técnicos de Alternativa locacional (APP- Área de Preservação Permanente) com respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando atividade fim de APEF.
- Outorga – Barramento em Curso de água, sem captação, para fins de regularização de vazão.

Todas as visitas serão efetuadas pela equipe técnica da empresa, sob a orientação do profissional responsável pelo trabalho.

CUSTOS

Os custos desta proposta são correspondentes aos serviços técnicos, administrativos, impostos e produtos utilizados:

Item de Serviço	Valor R\$
Controle Integrado de Pragas	R\$ 20.600,00

Sendo o que se oferece para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

César Augusto
CRBio 49807/04-D

TERRA NOVA
CNPJ: 08.858.796/0001-90

Cliente: Prefeitura Municipal de Luz
A/C: Prefeitura Municipal de Luz

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de prestação de serviços abaixo indicado(s):

Assunto: Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de Meio Ambiente visando planejamento, execução dos estudos ambientais Referente ao documento SIAM:0010045/2019 C, FCE de Referência: R003280/2019,

- Relatório de Controle Ambiental – RCA Elaborado conforme Termo de Referência (Ver orientações eee.feam.br) e respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Plano de Utilização Pretendida – PUP conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201.
- Estudos Técnicos de Alternativa locacional (APP- Área de Preservação Permanente) com respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando atividade fim de APEF.
- Outorga – Barramento em Curso de água, sem captação, para fins de regularização de vazão.

Todas as visitas serão efetuadas pela equipe técnica da empresa, sob a orientação do profissional responsável pelo trabalho.

CUSTOS:

Os custos desta proposta são correspondentes aos serviços técnicos, administrativos, impostos e produtos utilizados.

Item de Serviço	Valor R\$
	R\$ 21.650,00

BambuÍ (MG), 11 de Setembro de 2019.

Fabrcio Bosco Ferreira

Fabrcio Bosco Ferreira
Diretor Comercial
Prisma Soluções em Engenharia
CREA 069935

Fabrcio Bosco Ferreira
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO,
EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO
LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO
REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE
REFERÊNCIA R003280/2019.**

1 OBJETO

Elabora-se este Termo de Referência visando à promoção do processo licitatório para contratação de empresa e/ou prestador de serviço na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de modo que a empresa ou os profissionais contratados cumpram adequadamente suas atribuições, visando o planejamento, execução de estudos ambientais complementares referente ao licenciamento de barragem para abastecimento público referente ao documento SIAM 00110045/2019 C - FCE de referência R003280/2019

2 JUSTIFICATIVA

O Córrego da Velha localiza-se no Município de Luz/MG, a aproximadamente 3,0 km da sede do Município. O acesso ao local se dá por estrada vicinal municipal, não pavimentada que liga parte da zona rural do município à sede. Este pertence a micro bacia do Ribeirão Jorge Pequeno que é um afluente direto da margem esquerda do Rio São Francisco, essa micro bacia pertence à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF-1 da Bacia do São Francisco em Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



O Córrego da Velha é o manancial utilizado pela COPASA, detentora da concessão do serviço de água no município, para captação da água utilizada no abastecimento da sede do Município e a Barragem aqui projetada está a aproximadamente 1,8 km à montante da captação. O Córrego da Velha tem uma área de drenagem de 40,992 km², e no local escolhido para construção da barragem a área de drenagem é de 31,4794 km², conforme informações obtidas no site www.atlasdasaguas.ufv.br.

A intenção do município com a construção da Barragem do Córrego da Velha é regularizar a vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade, tendo em vista que nos últimos anos a população tem convivido com racionamento de água devido à crise hídrica que assolou todo o estado de Minas Gerais.

3 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Foi dada entrada com a documentação para fins de licenciamento ambiental da barragem junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD gerando FCE de Referência nº. R003280/2019/Documento SIAM nº. 00100045/2019 C. Após a apresentação dessa documentação é gerado pelo SIAM um documento denominado Formulário de Orientação Básica – FOBI no qual são solicitados documentos visando à formalização do processo, os quais a contratada deverá providenciar:

- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal (ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI);
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº. 00380/2019;
- Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC};
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original;
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso);
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM;
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento;
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;
- Recibo do pagamento - DAE - Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento;
- Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br);
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal:
 - Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201 (Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento);
- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso;
- Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF;
- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso);
- Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado;
- Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI);
- Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural;
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso);
- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



- Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga (Modo de uso (qtd)) - BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO(1):
 - Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme modelo disponível no site;
 - Recibo do pagamento – DAE;
 - Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento;
 - Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de lançamento, conforme modelo disponível no site;
 - Relatório técnico conforme modelo de instruções disponível no site;
 - Planta ou croqui do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive as respectivas cotas de locação;
 - Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação;
 - Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhanças, que possibilitem uma caracterização da área em questão e no caso de empreendimentos já implantados, apresentar fotografias das estruturas de descarga existentes;
 - Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s);
 - Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa;
 - Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de Outorga, recolhida na Jurisdição do CREA (original);



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet;
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original

4 DAS CONDIÇÕES

- 4.1 Os serviços serão executados sob a supervisão da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA;
- 4.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal;

5. DO PRAZO E VALOR

5.1 O contrato terá a duração de 30 dias, podendo ser prorrogado até a conclusão final dos serviços contratados dentro do limite legal da lei de licitações;

5.2 O contrato será pago após os estudos serem protocolados junto aos órgãos competentes no prazo de 30 dias.

5.3 O valor máximo de proposta a ser aceita será de R\$ 21.065,20 (Vinte e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cujo valor foi obtido pela média dos orçamentos;

Luz, 20 de Setembro de 2.019.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente – SADEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

Processo Adm. nº: 115/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -

Urgência:

Vigência:

Observações: PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
888	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	21.062,50
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				21.062,50

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (25076)	21.062,5000	21.062,50
Total Geral →				21.062,5000	21.062,50

Luz, 27 de Setembro de 2019.

Geraldo Ballista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administrativo, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 115/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".
J - Observações: PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
888	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	21.062,50
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				21.062,50

Luz, 27 de Setembro de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

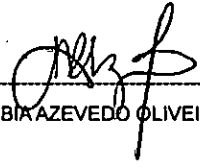
Nr. Processo Adm. / Ano: 115/2019
Data do Processo Adm.: 27/09/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2019 de 27.09.2019** **PREGÃO Nº 034/2019 de 27.09.2019**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1616/2013 de 10/09/13.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11.09.19, Sra. VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando "**CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019**". A abertura da sessão iniciará-se logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 10 de Outubro de 2019, previsto 08:00 até 08:10**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à licitação e **credenciados os representantes das empresas licitantes** e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retró, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO

"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

1.1- Serviços licitados:

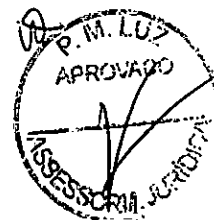
Descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2 – São parte integrante deste edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II**- Declaração de enquadramento de ME- EPP
- c) **ANEXO III** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital.
- e) **ANEXO V** – Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- f) **ANEXO VI** – Modelo de credenciamento.
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta.
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz.
- i) **ANEXO IX** – Modelo Retirada de Edital pela Internet.

II- DA PARTICIPAÇÃO

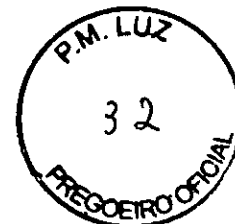
2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



2.1.1 - Estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - Que estejam devidamente cadastradas, com CND's atualizadas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO** (Envelope nº 2), **CLÁUSULA VII** deste edital.

2.2- Os licitantes deverão apresentar, no **dia 10 de Outubro de 2019, às 08:00 horas, 2 (dois) envelopes** devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope Nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital**, e os documentos para **CREDENCIAMENTO** (solicitado no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Nome da Licitante: _____

Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 115/2019

Pregão Nº 034/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Nome da Licitante: _____

Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 115/2019

Pregão nº 034/2019

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

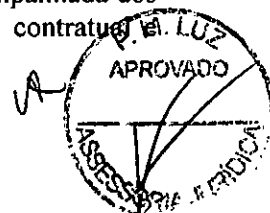
3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e últimas alterações;

III - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**, cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo VI).





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração (Anexo II) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa dos serviços pela qual (ais) a mesma está sendo licitada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ ou CPF, o número deste pregão;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço Unitário do serviço ofertado/licitado e valor unitário proposto para o serviço, bem como para o total dos serviços, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, alimentação, hospedagem.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assiná-la.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

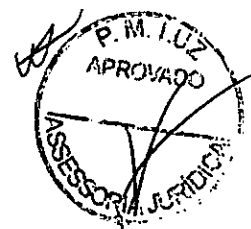
Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços superior ao valor orçado no Termo de Referência ou manifestamente inexequíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver credenciada no presente certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, a **classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da **Declaração de Habilitação** (ANEXO III), em **envelopes separados**, sob pena da desclassificação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

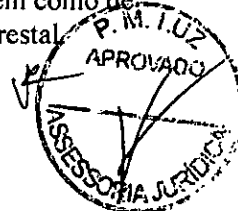
7.1- O envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);
- g) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).
- h) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).
- i) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhista** – CNDT - expedida através do site (www.tst.jus.br);

7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer serviços de iguais características ao que se encontram descritos neste edital, bem como de que possui equipe técnica composta por no mínimo 01 (um) Biólogo e 01 (um) Engenheiro Florestal.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.2.2 - Comprovante de vínculo dos profissionais citados com a proponente através do contrato social em se tratando de sócio ou proprietário, ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor com data de contratação anterior a data do certame, em no mínimo de 06 meses, no caso de empregado ou contratado;

7.2.3 - Comprovante de registro regular no Conselho de Classe competente de cada um dos profissionais citados;

7.2.4 - Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.

7.2.5 – Prazo de entrega 10(dez) dias após a homologação do processo licitatório.

7.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em originais**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe de apoio e Pregoeira**, podendo ser consultados pela INTERNET, pela Comissão caso necessário.

7.4 – As licitantes credenciadas para o presente certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

7.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

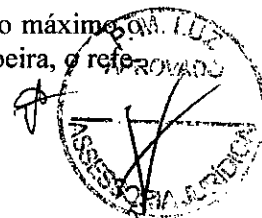
8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

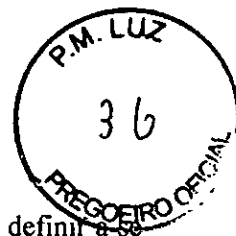
8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.19 e 8.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



8.22 – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.24. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço superior ao valor orçado pelo município no Termo de Referência ou manifestamente inexequível.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência formal, protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados, protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

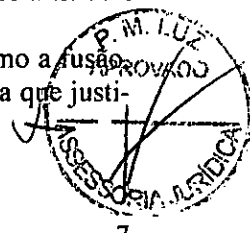
11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, do ano subsequente e possíveis apostilamentos:

Fichas nº: 888 – 09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão ou a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justi-





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



fiqueem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: A prazo: **10 (DEZ) dias** após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

XIV- SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá ao Setor de Cultura;

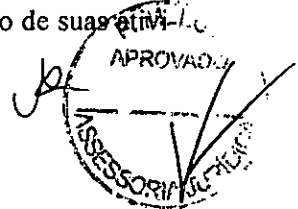
15.2 - Caberá ao Setor de Cultura, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Setor de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE:

A prestação de serviço será em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I deste Edital** e de acordo com a demanda eventual da Administração em realização de suas atividades.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





Prefeitura Municipal de Luz

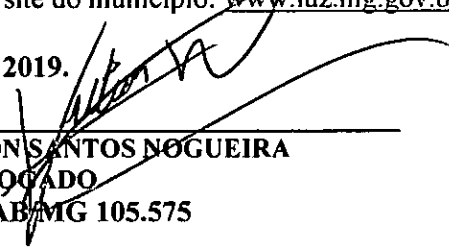
Secretaria Municipal de Administração



- 17.1 - A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
- 17.2 - Serão de sua inteira responsabilidade o recolhimento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 17.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.4 - A Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.5- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.7- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 17.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 17.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
- 17.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 17.18. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.
- 17.19. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.luz.mg.gov.br

Luz/MG, 27 de Setembro de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERÊNCIA R003280/2019.

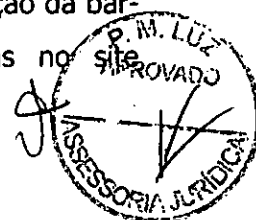
1- OBJETO

Elabora-se este Termo de Referência visando à promoção do processo licitatório para contratação de empresa e/ou prestador de serviço na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de modo que a empresa ou os profissionais contratados cumpram adequadamente suas atribuições, visando o planejamento, execução de estudos ambientais complementares referente ao licenciamento de barragem para abastecimento público referente ao documento SIAM 00110045/2019 C - FCE de referência R003280/2019

2- JUSTIFICATIVA

O Córrego da Velha localiza-se no Município de Luz/MG, a aproximadamente 3,0 km da sede do Município. O acesso ao local se dá por estrada vicinal municipal, não pavimentada que liga parte da zona rural do município à sede. Este pertence a micro bacia do Ribeirão Jorge Pequeno que é um afluente direto da margem esquerda do Rio São Francisco, essa micro bacia pertence à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF-1 da Bacia do São Francisco em Minas Gerais.

O Córrego da Velha é o manancial utilizado pela COPASA, detentora da concessão do serviço de água no município, para captação da água utilizada no abastecimento da sede do Município e a Barragem aqui projetada está a aproximadamente 1,8 km à montante da captação. O Córrego da Velha tem uma área de drenagem de 40,992 km², e no local escolhido para construção da barragem a área de drenagem é de 31,4794 km², conforme informações obtidas no site www.atlasdasaguas.ufv.br.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

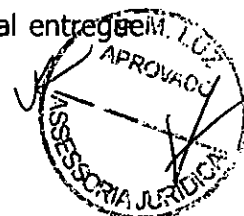


A intenção do município com a construção da Barragem do Córrego da Velha é regularizar a vazão do referido córrego, melhorando as condições da captação/abastecimento da cidade, tendo em vista que nos últimos anos a população tem convivido com racionamento de água devido à crise hídrica que assolou todo o estado de Minas Gerais.

3 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Foi dada entrada com a documentação para fins de licenciamento ambiental da barragem junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD gerando FCE de Referência nº. R003280/2019/Documento SIAM nº. 00100045/2019 C. Após a apresentação dessa documentação é gerado pelo SIAM um documento denominado Formulário de Orientação Básica – FOBI no qual são solicitados documentos visando à formalização do processo, os quais a contratada deverá providenciar:

- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal (ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI);
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet;
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº. 00380/2019;
- Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC};
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original;
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso);
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM;
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento;
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;



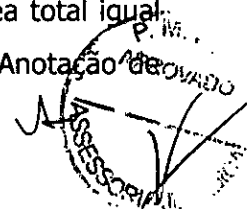


Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- Recibo do pagamento - DAE - Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento;
- Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br);
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal:
 - Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade;
 - Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201 (Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento);
 - Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso;
 - Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF;
 - Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso);
 - Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado;
 - Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI);
 - Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural;
 - Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso);
 - Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de





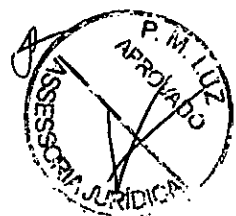
Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.

- Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga (Modo de uso (qtd)) - BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO(1):
 - Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme modelo disponível no site;
 - Recibo do pagamento – DAE;
 - Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento;
 - Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de lançamento, conforme modelo disponível no site;
 - Relatório técnico conforme modelo de instruções disponível no site;
 - Planta ou croqui do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive as respectivas cotas de locação;
 - Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação;
 - Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhanças, que possibilitem uma caracterização da área em questão e no caso de empreendimentos já implantados, apresentar fotografias das estruturas de descarga existentes;
 - Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s);
 - Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa;
 - Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de Outorga, recolhida na Jurisdição do CREA (original);
 - FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet;
 - FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



4- DAS CONDIÇÕES

4.1 Os serviços serão executados sob a supervisão da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA;

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal;

5- DO PRAZO E VALOR

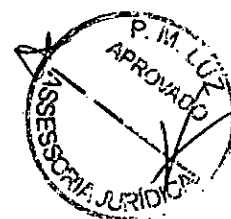
5.1 O contrato terá a duração de 30 dias, podendo ser prorrogado até a conclusão final dos serviços contratados dentro do limite legal da lei de licitações;

5.2 O contrato será pago após os estudos serem protocolados junto aos órgãos competentes no prazo de 30 dias;

5.3 O valor máximo de proposta a ser aceita será de R\$ 21.065,20 (Vinte e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cujo valor foi obtido pela média dos orçamentos;

Luz, 20 de Setembro de 2.019.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente – SADEMA





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

PREGÃO Nº 034/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 034/2019, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006
..... de de

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO Nº 034/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 034/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

....., de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **CREDENCIO** o Sr. _____ CPF: _____, residente na Rua _____, nesta cidade, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 115/2019**, modalidade **Pregão nº 034/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante/Representante

CNPJ:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____
CPF: _____ **e-mail:** _____

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

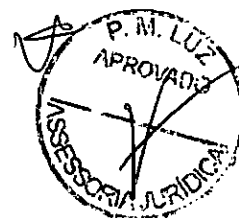
ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

1 - 01 SERVIÇO - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (25076)

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

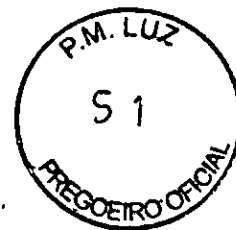
A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência – ANEXO I.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



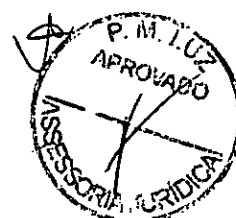
No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

....., de de 2019.

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019 DE ____ DE ____ DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 115/2019 – PREGÃO Nº 034/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 -, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____ em _____, aqui representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

1.1 - Descrição dos serviços:

- Planejamento, execução de estudos e entrega de documentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato, a preços iniciais é de R\$ _____ (____), sendo o valor unitário da SONORIZAÇÃO TIPO II, R\$ _____, a hora.

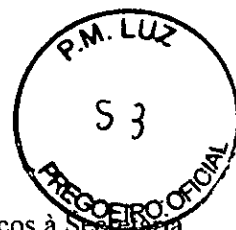
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até **10 (Dez) dias**, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha nº: Fichas nº: 888 – 09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente exercerem rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Agricultura e Desenvolvimento e Meio Ambiente, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

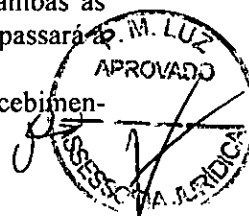
8.2.2- Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.3- Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento do objetivado.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado o direito do CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.4- O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão 034/2019 e pelas lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de ____ de 2019.

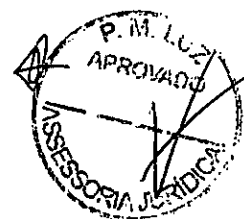
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

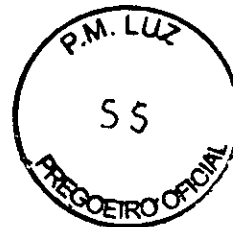
Nome:
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 115/2019
Pregão 034/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão 034/2019 - Processo Licitatório 115/2019 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

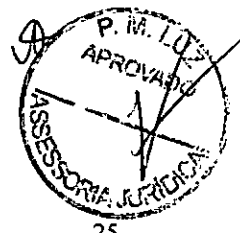
Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

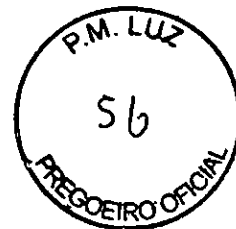
As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC Nº115/2019. PREGÃO Nº 034/2019**

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº115/2019. PREGÃO Nº 034/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: 09.10.2019 às 08:00. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 27.09.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:547F1F44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/09/2019. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 033/2019 - PRC Nº 113/2019

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 033/2019 - PRC Nº 113/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE LICITAÇÃO, PRC - Nº 115/2019, PREGÃO 034/19 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019", conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica retificado Processo Licitatório 115/19 pregão 034/19 onde se lê, LICITAÇÃO: 09.10.2019 às 08:00, Leia-se LICITAÇÃO: 10.10.2019 às 08:00 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 10.10.2019 às 08:00. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 01.10.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:60776933

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/10/2019. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL
PRC Nº 115/19 DE 27.09.19**

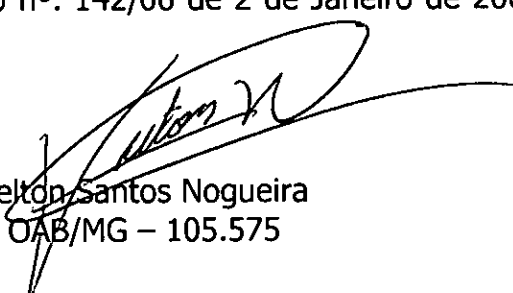
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19

OBJETO: "CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMNETO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, COMPLEMNETARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERÊNCIA R003280/2019".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.** Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W
MG13935124 SSP MG

CPF
104.596.106-00

DATA NASCIMENTO
25/04/1990

RENCO
JAIME DE JESUS

ELIANE CRISTINA R DE JESUS

PERMISSÃO ACC CALHA B

Nº REGISTRO 05529010873

VALIDADE 13/09/2021

1ª HABILITAÇÃO 19/04/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1639763227

PROIBIDO PLASTIFICAR 1639763227

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BAMBUI, MG

DATA EMISSÃO 02/05/2018

Cear Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETHAN/MG

23015685350
MG533308003

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

RE.

Handwritten signature



ANEXO II

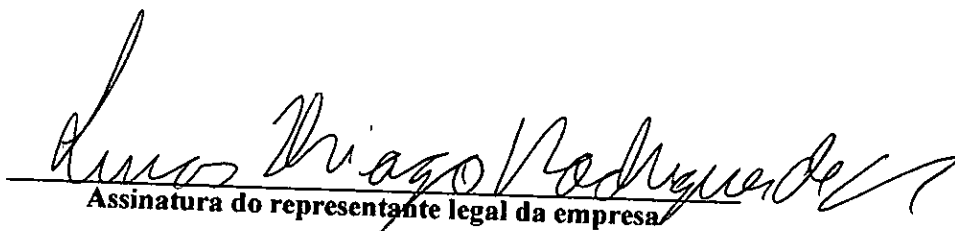
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

PREGÃO Nº 034/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.CNPJ 26.665.310/0001-19
sediada a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS 27, CENTRO, BAMBUÍ-MG, por intermédio de seu
representante legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão nº 034/2019, **DECLARA** expressamente que:
► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz, 10 de outubro de 2019


Assinatura do representante legal da empresa

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus

Nº Cédula de Identidade: MG 13935124

26.665.310/0001-19
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
BAMBUÍ - MINAS GERAIS



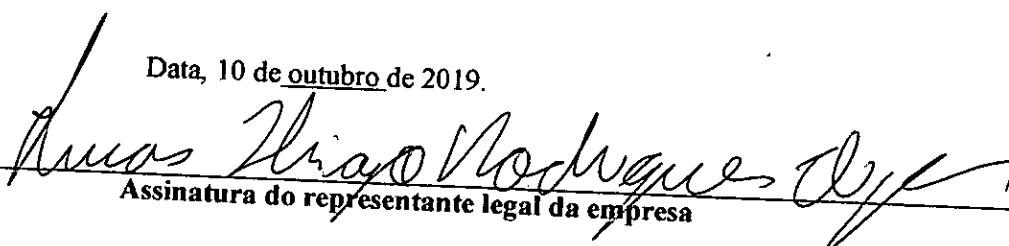
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO Nº 034/2019

A empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.CNPJ 26.665.310/0001-19, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Data, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do representante legal da empresa

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus Nº Cédula de Identidade: MG 13935124

26.665.310/0001-19
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
BAMBUI - MINAS GERAIS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210765131

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173087176229

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BAMBUÍ

Local

19 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, NIRE 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

JRE.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.-ME

CNPJ: 26.665.310/0001-19

NIRE: 31210765131

1. LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, BIOLOGO, solteiro, data de nascimento 25/04/1990, nº do CPF: 104.596.106-00, documento de identidade MG13935124, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, numero 27, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.9000-000 NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, Jarde! Sergio da Costa, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº089499 CRCMG, CPF nº 055.570.166-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Roque, 766, Planalto II, Arcos, Minas Gerais, juntado ao processo respectivo instrumento de mandato e

2. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 31/05/1984, nº do CPF 063.952.476-11, documento de identidade MG8418321, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PADRE DOMINGOS, numero 275, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, Jarde! Sergio da Costa, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº089499 CRCMG, CPF nº 055.570.166-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Roque, 766, Planalto II, Arcos, Minas Gerais, juntado ao processo respectivo instrumento de mandato.

Resolvem de comum acordo, alterar seu documento de constituição de empresa "CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.ME", registrada na JUCEMG sob o nº.31210765131 em 06/12/2016, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições, permanecendo inalteradas as clausulas que aqui não sofreram modificações.

Clausula Primeira - O sócio PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, já qualificado no presente Instrumento, retira-se da sociedade, transferindo todas as suas cotas de capital, direitos e obrigações ao Sr. PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, data nascimento 31/05/1984, nº do CPF 061.973.256-32, documento de identidade MG8418326, SSP MG, residente e domiciliado a RUA PADRE DOMINGOS, numero 269, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, Jarde! Sergio da Costa, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº089499 CRCMG, CPF nº 055.570.166-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Roque, 766, Planalto II, Arcos, Minas Gerais, juntado ao processo respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Segunda - A empresa continua com nome empresarial de CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CANASTRA AMBIENTAL.

Cláusula Terceira - O objeto será CONSULTORIA AMBIENTAL, VETERINARIA, AGROPECUARIA, CONTROLE DE PRAGAS E DETETIZACAO.

Cláusula Quarta - A sede da sociedade é na RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, numero 27, bairro / distrito CENTRO, município BAMBUI – MG, CEP 38.900-000.

JP.

CE
ad
JP
JP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/17



Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no Valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS	5.000	5.000,00
PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sétima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS ao administrador/sócio PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

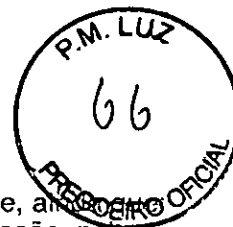


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPUBLICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/17



condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BAMBUÍ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

BAMBUÍ, 07 de Junho de 2017.

LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
SÓCIO

PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO RETIRANTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire. 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586860. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código da segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

JRC

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/17



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.056.617/0001-12

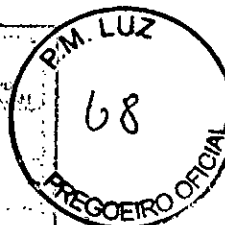
Assinatura: [Assinatura]
Data: 05/2017

29/12/2017

Tipo de Arrecação

25.655.310/0001-12

05/2017
15.170255679-26



Nome Completo: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.056.617/0001-12
Endereço: [Endereço]

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERAÇÃO

PROCURAÇÃO (QUANDO INCORPORA NO PROCESSO)
ENTRADA DE SOCIO ADMINISTRADOR
SAÍDA DE SOCIO ADMINISTRADOR

JUÍZADO
CIVIL

QUANTIDADE VALORES

1
1
1
1
R\$ 255,24
R\$ 25,00
VALOR TOTAL R\$ 280,24

Data: 05/2017
Assinatura: [Assinatura]
Este documento deve ser entregue ao órgão arrecador e pelo
devidor ao órgão arrecador.
Data de Emissão: 24/05/2017 10:42:35
Assinatura: [Assinatura]

Este documento é válido para a arrecação de impostos e taxas
de 05/2017 até 05/2018.

TOTAL R\$ 255,24

1203.00.01.41



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Be:

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BRUNO LUIZ DE PAULA BOMFIM
Secretaria-Geral

pág. 8/17

DAE ONLINE

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Endereço:

Cidade: BAMBUI
UF: MG
Telefone:

29/12/2017

3
CNPJ: 26.665.310/0001-19

05/2017

15.170256679-26

TEMPO DE REGISTRO: 1- INICIAL, 2- INTERMEDIARIA, 3- FINAL, 4- OUTRA
NÚMERO DE REGISTRO: 26.665.310/0001-19



Detalhes

Nome Empresa: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Cidade: BAMBUI
Protocolo: 17/278.949-4
Módulo: 1316

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERAÇÃO

PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
ENTRADA DE SOCIO-ADMINISTRADOR
GABARITO: SOCIO-ADMINISTRADOR

JUÍZADO

CNPJ

QUANTIDADE

VALORES

R\$ 134,24

R\$ 21,00

VALOR TOTAL: R\$ 155,24

SOLICITANTE: APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG

Processo convertido em processo eletrônico, se não processado ou não

convertido, em prazo de 30 (trinta) dias, após a sua criação

PARA USO INTERNO DA JUCEMG

Certificado que foi gerado em 05/12/2017, às 16:42:59, em local de acesso à Internet

Data de Emissão: 05/12/2017 16:42:59

Assinatura: JUCEMG

Linha Digital

5561003002155240211715201151701456071261238

A partir do dia 9 de dezembro de 2013, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg receberá para protocolo apenas uma via do documento para análise e aprovação. Após aprovação, o documento ficará disponível para acesso e retirada no site da Jucemg na opção portal de serviços. É permitido efetuar o download do documento duas vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1800/96, por isso sugere-se que o arquivo seja salvo em local seguro.

JCE

R

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D86586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SÉRGIO DA COSTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/17



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Bel. INDALÉCIO ALVAREZ PEREZ
Tabelião

Bel. VALESKA ALVAREZ PEREZ
Tabeliã substituta



Comarca de Bambuí – Estado de Minas Gerais

Livro: 109

Folhas: 014

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME, E OUTROS, pela forma abaixo:

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem que aos Sete dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezessete (07/06/2017), nesta cidade e comarca de Bambuí - Minas Gerais, em meu Cartório, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgantes: **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME**, com sede nesta cidade na rua Albertina Amélia de Campos nº 27, inscrita no CNPJ sob o nº 26.665.310/0001-19, representada por seu sócio proprietário, **LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, maior capaz, biólogo, portador do CPF 104.596.106-00, e da CI MG-13.935.124 PCIVIL/MG, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Albertina Amélia de Campos, nº 27, Centro, **PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior capaz, administrador, portador do CPF 061.973.256-32, e da CI MG-8.418.326 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Padre Domingos, nº 269, Cerrado, e **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior capaz, engenheiro florestal, portador do CPF 063.952.476-11, e da CI MG-8.418.321 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Padre Domingos, nº 275, Centro, e pelos outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento, e na melhor forma de direito, que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JARDEL SÉRGIO DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portadora do CPF 055.570.166-27, e da CI 089.499-06 CRCMG, residente e domiciliado na Rua Antônio Roque, nº 766, planalto II, Arcos/MG, a quem confere os poderes para representa-lo junto as Agencias e Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB, Secretária da Receita Estadual de Minas SEFAZ/MG e qualquer órgão que se fizer necessário; podendo resolver quaisquer documentações necessárias em nome dos outorgantes, assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, alteração de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, indicar nome empresarial,

Jep.

12

[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D68586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

subscriver quotas no aumento do capital social da Empresa Canastra Soluções Em Meio Ambiente E Engenharia Ltda Me, NIRE 3121076513-1, CNPJ nº 26.665.310/0001-19 e ainda poder específico para assinar declaração do art.1011 da lei 10.406/2002, podendo para tanto assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de Certificado Digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu (ram) este instrumento, que lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorga aceita e assina, com as testemunhas que são dispensadas com Base na Lei 6.952, de 06/11/1981, perante mim Tabeliã Substituta que a digitei, subscrevi dou fé e assino em público e raso. Em 11/06/2017 a verdade. Eu Valeska Alvarez Perez Tabeliã Substituta.



Outorgantes: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus
Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia Ltda ME, Lucas Thiago Rodrigues de Jesus.

Paulo Eduardo Oliveira Vargas

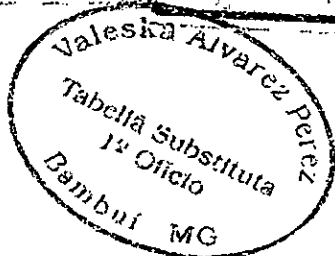
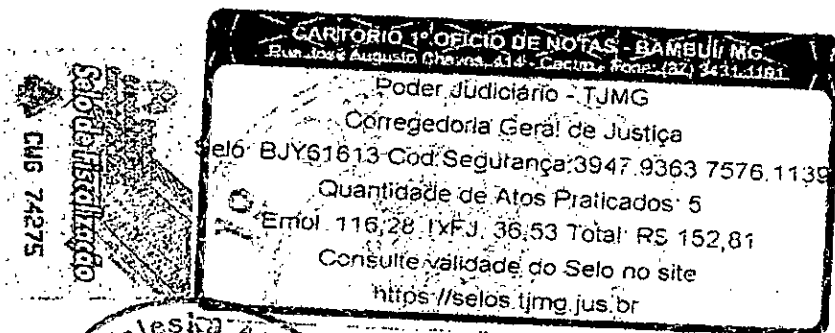
Paulo Eduardo Oliveira Vargas.

Paulo Henrique Oliveira Vargas

Paulo Henrique Oliveira Vargas.

Tabeliã Substituta: Valeska Alvarez Perez

Valeska Alvarez Perez.



JRP

Handwritten signature and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

JBE.

B

W

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

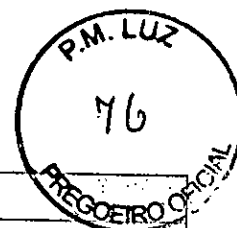
pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/278.949-4	J173087176229	30/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

J.P.

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 15/17



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, de nire 3121076513-1 e protocolado sob o número 17/278.949-4 em 30/05/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6298691, em 23/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.570.166-27	JARDEL SERGIO DA COSTA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2017/06/23 14:13:13
Assinatura Digital

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Junho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6298691 em 23/06/2017 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 172789494 - 30/05/2017. Autenticação: 29C9E25B4A7D2239387D45278F08C7D66586660. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.949-4 e o código de segurança iUpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 17/17



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210765131

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183340674213

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BAMBUI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F88B7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança b1NU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JP

Handwritten initials

Página 1 de 1

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, NIRE 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/10



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.-ME

CNPJ: 26.665.310/0001-19

NIRE: 3121076513-1

1. LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, BIOLOGO, solteiro, data de nascimento 25/04/1990, nº do CPF: 104.596.106-00, documento de identidade MG13935124, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, numero 27, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.9000-000 e

2. PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, data nascimento 31/05/1984, no do CPF 061.973.256-32, documento de identidade MG8418326, SSP MG, residente e domiciliado a RUA PADRE DOMINGOS, número 269, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000.

Resolvem alterar, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social da Empresa "CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.ME", registrada na JUCEMG sob o nº.3121076513-1 em 06/12/2016, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições, permanecendo Inalteradas as cláusulas que aqui não sofreram modificações.

Clausula Primeira - O sócio PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS, já qualificado no presente Instrumento, retira-se da sociedade, transferindo todas as suas cotas de capital, direitos e obrigações ao Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 31/05/1984, nº do CPF 063.952.476-11, documento de identidade MG8418321, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PADRE DOMINGOS, número 275, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000.

Cláusula Segunda - A empresa continua com nome empresarial de CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CANASTRA AMBIENTAL.

Cláusula Terceira - O objeto será CONSULTORIA AMBIENTAL, VETERINARIA, AGROPECUARIA, CONTROLE DE PRAGAS E DETETIZACAO.

Cláusula Quarta - A sede da sociedade é na RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, numero 27, bairro / distrito CENTRO, município BAMBUI – MG, CEP 38.900-000.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no Valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS	5.000	5.000,00
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/10



Cláusula Sétima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS ao administrador/sócio PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BAMBUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

BAMBUÍ, 16 de novembro 2018.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bJNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/10



LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
SÓCIO

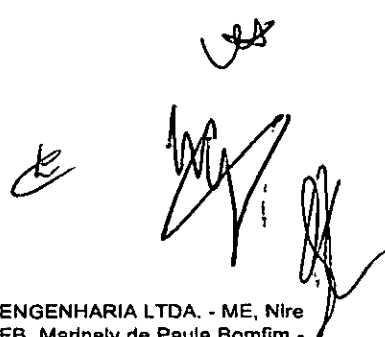
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO

PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO - RETIRANTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185674134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F88B7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/567.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

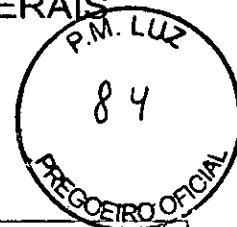

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JRC

Página 1 de 1

[Assinaturas manuais]

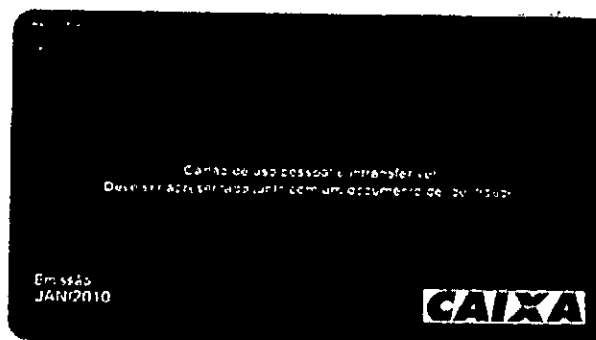
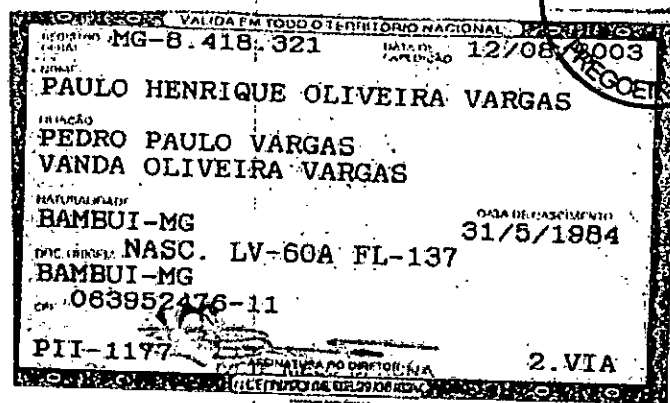


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F88B7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bJNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

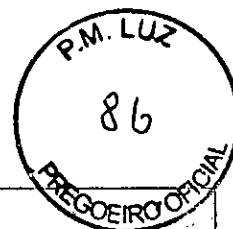
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.413-4	J183340674213	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JP

JP

JP

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8B87B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, de nire 3121076513-1 e protocolado sob o número 18/587.413-4 em 20/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7071508, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
061.973.256-32	PAULO EDUARDO OLIVEIRA VARGAS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F86B7B7169F582F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

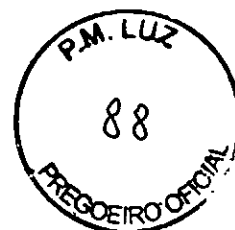
SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM
empresaria digital

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018



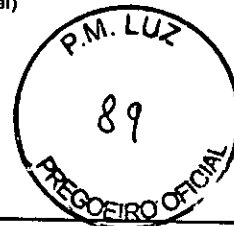
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7071508 em 21/11/2018 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 185874134 - 20/11/2018. Autenticação: 7AC7052314F8BB7B7169F562F4356A42FD2FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.413-4 e o código de segurança bjNU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210765131

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900634832

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BAMBUÍ
Local

17 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8C8C281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.765-5	MGP1900634832	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
095.485.246-00	RENAN EUSTAQUIO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JP.

Página 1 de 1

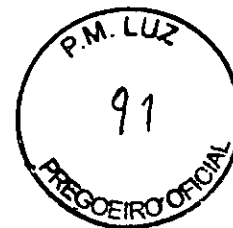


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/8



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.-ME

CNPJ: 26.665.310/0001-19

NIRE: 3121076513-1

1. LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, BIOLOGO, solteiro, data de nascimento 25/04/1990, nº do CPF: 104.596.106-00, documento de identidade MG13935124, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, Número, 27, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.9000-000 e

2. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 31/05/1984, nº do CPF 063.952.476-11, documento de identidade MG8418321, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PADRE DOMINGOS, numero 275, bairro / Distrito CENTRO, município BAMBUI – MINAS GERAIS, CEP 38.900-000. e

3. RENAN EUSTAQUIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 10/10/1990, nº do CPF 095.485.246-00, documento de identidade MG12304040, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA TUPINAMBAS, número 347, bairro / Distrito SÃO JOSÉ, município DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, CEP 35.610-000.

Resolvem alterar, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social da Empresa "CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.ME", registrada na JUCEMG sob o nº.3121076513-1 em 06/12/2016, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições, permanecendo Inalteradas as cláusulas que aqui não sofreram modificações.

Clausula Primeira – Entra na sociedade o sócio RENAN EUSTAQUIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO FLORESTAL, Solteiro, data de nascimento 10/10/1990, nº do CPF 095.485.246-00, documento de identidade MG12304040, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA TUPINAMBAS, número 347, bairro / Distrito SÃO JOSÉ, município DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, CEP 35.610-000, que com a anuência dos demais sócios, subscreve 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada, integralizando o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda - A empresa continua com nome empresarial de CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CANASTRA AMBIENTAL.

Cláusula Terceira - O objeto será CONSULTORIA AMBIENTAL, AGROPECUARIA, CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZACAO, APOIO A PRODUCAO FLORESTAL, PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Cláusula Quarta - A sede da sociedade é na RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, numero 27, bairro / distrito CENTRO, município BAMBUI – MG, CEP 38.900-000.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8



Cláusula Sexta – O capital social que era R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) passa a ser de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS	13.200	13.200,00
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS	15.300	15.300,00
RENAN EUSTAQUIO DA SILVA	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sétima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS ao administrador/sócio PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS e ao administrador/sócio RENAN EUSTAQUIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME/Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BORNFIM

pág. 4/8



condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BAMBUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

BAMBUÍ, 12 de setembro de 2019.

LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
SÓCIO/ADMINISTRADOR

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RENAN EUSTAQUIO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

be

W
h
[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

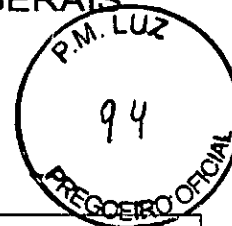
Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Signature]
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.765-5	MGP1900634832	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
095.485.246-00	RENAN EUSTAQUIO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature

Página 1 de 1

Handwritten initials

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C11666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, de nire 3121076513-1 e protocolado sob o número 19/410.765-5 em 12/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7486075, em 23/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.485.246-00	RENAN EUSTAQUIO DA SILVA
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.485.246-00	RENAN EUSTAQUIO DA SILVA
104.596.106-00	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
063.952.476-11	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

JBC.

Página 1 de 1

[Assinaturas manuais]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura manuscrita]
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.854.966-86	VINICIUS BARBOSA MOURAO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Boe,

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7486075 em 23/09/2019 da Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA. - ME, Nire 31210765131 e protocolo 194107655 - 12/09/2019. Autenticação: 4E4117C8CBC281F436C116666DA46F80353939. Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.765-5 e o código de segurança LRM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



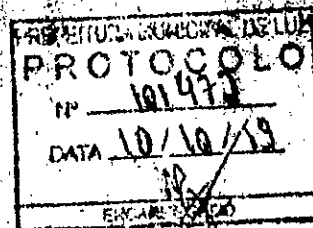
Prefeitura Municipal de Luz - MG

Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA CNPJ:26.665.310/0001-19

ENVELOPE Nº01 PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº115/2019

Pregão nº 034/2019





ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.665.310/0001-19 Endereço: Rua Albertina Amélia de Campos 27 Bairro: Centro Cidade: Bambuí Estado: Minas Gerais Telefone : (37) 3431.2266 e-mail: lucas@canastraambiental.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: 756 Agência: 3096 Conta: 9934-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus Identidade: MG 13935124 Órgão expedidor: SSP - MG

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro CPF: 104.596.106-00 e-mail: lucas@canastraambiental.com.br

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	01	SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019"	25076	R\$ 23.000,00 <i>BR</i>	R\$ 23.000,00

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)



VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

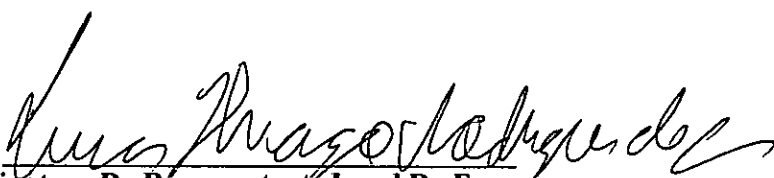
A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência – ANEXO I.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Luz, 10 de Outubro de 2019.


Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

26.665.310/0001-19
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
BAMBUÍ - MINAS GERAIS

BR







Prefeitura Municipal de Luz - MG

Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA CNPJ:26.665.310/0001-19

ENVELOPE Nº02 DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº115/2019

Pregão nº 034/2019



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.665.310/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.		DATA DE ABERTURA 06/12/2016	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANASTRA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			ORIENTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.80-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS		NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 38.900-000	BARRIODISTRICTO CENTRO	MUNICÍPIO BAMBUI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEALIANCABAMBUIGMAIL.COM		TELEFONE (37) 3431-1504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 16:00:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 26.665.310/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:56 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: 3D1F.A0D0.E162.1747
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

lee.

Handwritten signatures and initials.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

P.M. LUZ

103

PREGOEIRO OFICIAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/07/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
22/10/2019

NOME: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 26.665.310/0001-19

LOGRADOURO: RUA Albertina Amélia de Campos

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38900000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BAMBUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000347021841



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUI
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



NOME/RAZÃO SOCIAL CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: Rua ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 38.900-000 Município: BAMBUI

Número: 27

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0504008796

INSCRIÇÃO CUC
021220

NÚMERO DE CONTROLE
013443

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.665.310/0001-19

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada à inscrição econômica / Imobiliária que especifica a presente, atestando na forma do Código Tributário Municipal, que 'NÃO constam débitos para a Inscrição Econômica / Imobiliária especificada'. Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a Inscrição econômica acima identifica e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica / Imobiliária acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições econômicas / Imobiliárias em decorrência da não atualização dos dados cadastrais. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

Luís Carlos Pereira
Coordenador de Divisão
BAMBUI, 24 de julho de 2019

SERVIDOR MUNICIPAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.665.310/0001-19**Razão Social:** CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENG**Endereço:** RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS 27 / CENTRO / BAMBUI / MG /
38900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019**Certificação Número:** 2019092803105862467000

Informação obtida em 09/10/2019 18:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO Nº 034/2019

A empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.CNPJ 26.665.310/0001-19, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Data, 10 de outubro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus Nº Cédula de Identidade: MG 13935124

「26.665.310/0001-19」

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
「BAMBUI - MINAS GERAIS」



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.CNPJ 26.665.310/0001-19
sediada a RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS 27, CENTRO, BAMBUÍ-MG, por intermédio de seu
representante legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão nº 034/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

Luz 10 de outubro de 2019

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus Nº Cédula de Identidade: MG 13935124

26.665.310/0001-19

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
BAMBUÍ - MINAS GERAIS

JRP



ANEXO V
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.665.310/0001-19 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), Lucas Thiago Rodrigues de Jesus, portador (a) da Carteira de Identidade Nº MG 13935124 e do CPF Nº 104.596.106-00 **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 10 de outubro de 2019.


Assinatura do representante legal da empresa

Lucas Thiago Rodrigues de Jesus

Nº Cédula de Identidade: MG 13935124

26.665.310/0001-19

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Albertina Amélia de Campos, 27

Centro - CEP 389000-000

BAMBUÍ - MINAS GERAIS

of

JRP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.665.310/0001-19

Certidão nº: 185826001/2019

Expedição: 09/10/2019, às 18:58:17

Validade: 05/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.665.310/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5735052	23/01/2019	23/01/2019	23/04/2019

Dados básicos:

CPF: 104.596.106-00

Nome: LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS

Endereço:

Logradouro: RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS

N.º: 27

Bairro: CENTRO

CEP: 38900-000

Complemento:

Município: BAMBUI

UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

Código	Descrição
23-15	outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente

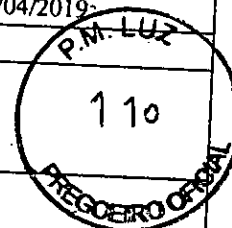
forme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

NVBH2N2J3BF11R97





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia – 4ª. Região no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei N° 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto N° 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que o(a) Biólogo(a) LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS, registrado(a) neste CRBio-04 sob o nº 104861/04-D, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data, e não sofre processo administrativo.

Certidão emitida gratuitamente – validade: 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço www.crbio4.gov.br

Certidão emitida em 9 de Outubro de 2019

Número da Certidão: 12902/NET

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

[Assinaturas manuais]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 096786/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS

CARTEIRA: MG-131173/D REGISTRO: 04.0.0000131173 RNP: 1408921243

DATA DO REGISTRO: 20/09/2010

REGISTRO PROVISÓRIO N°. 04.9.0000131173 NO PERÍODO DE 20/09/2010 A 20/09/2012

CPF: 063.952.476-11

ENDEREÇO: RUA PADRE DOMINGOS, 275

BAIRRO: CENTRO - BAMBUI/MG

CEP: 34.311-094

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 30/07/2010

ESCOLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-CAMPUS DIAMANTINA

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 7 DA LEI 5194/66

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 096786/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 10 DE MAIO DE 2019. * * * * *

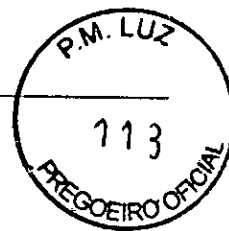
É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.665.310/0001-19
NOME EMPRESARIAL: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E
ENGENHARIA LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENAN EUSTAQUIO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2019 às 16:01 (data e hora de Brasília).



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	25/01/2018	Data de validade:	25/01/2020
CPF: 063.952.476-11			
NOME: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VARGAS			
LOGRADOURO: RUA MARIA ANTÔNIA FRAGOLA			
N.º: 180		COMPLEMENTO: APT 201	
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MINAS GERAIS	
Ocupações e áreas de atividades declaradas:			
Engenheiro Florestal			
Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais			
25/01/2018			
Engenheiro Florestal			
Coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais			
1/2018			
Engenheiro Florestal			
Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural			
25/01/2018			
Engenheiro Florestal			
Executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais			
25/01/2018			
Engenheiro Florestal			
Elaborar documentação técnica e científica			
25/01/2018			

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa física da obtenção de:

- licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- demaís documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

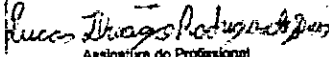
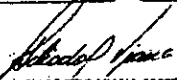
O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

JKE

E

[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA	
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região	
Cédula de Identidade Profissional do Biólogo	
Nome LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS	
	Número de Registro 104861/04-D
	Data de Expedição 08/09/2016
	Tipo Sanguíneo/Fator Rh O+
	Nacionalidade BRASILEIRA
 Assinatura do Profissional	
Filiação ELIANE CRISTINA R. DE JESUS JAIME DE JESUS	
Data de Nascimento 25/04/1990	Naturalidade BELO HORIZONTE/MG
CPF 104.696.106-00	RG MG13935124 , PCIVIL/MG
 TALES HELODORO VIANA 000378/04-D Assinatura do Presidente CRBio	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

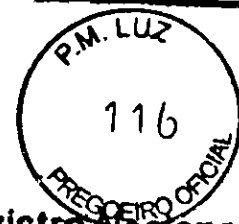
LEI Nº 8.208 DE 07/05/1975

BE.

BE. W



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional

14032111

Nome

ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA VASCONCELOS

Filiação

ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA VASCONCELOS

ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA VASCONCELOS

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sexo

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

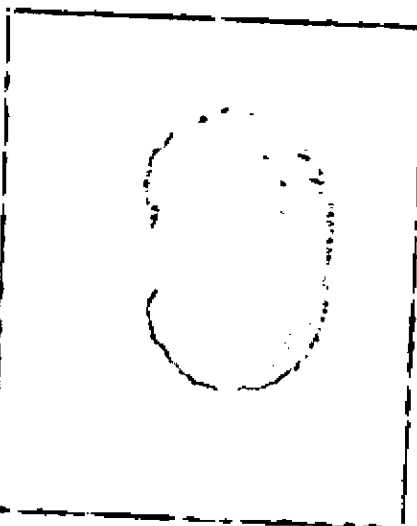
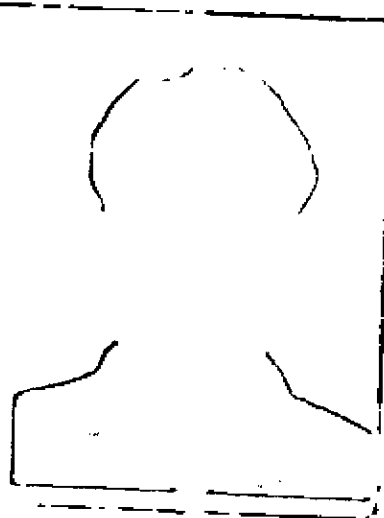
Crea do Registro

Emissão

Data do Registro

Ass. Presidente

Registro no C.R.



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Antônio Henrique Oliveira Vasconcelos

14032111

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Declaração



Eu Lucas Thiago Rodrigues de Jesus CPF 104 596 106 00 declaro sob penas da lei possuir condições de fornecer serviços de iguais características ao que se encontram descritos no edital referente ao processo licitatório nº 15/2019 pregão presencial nº 34/2019 da Prefeitura Municipal de Luz-MG , que a empresa Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA possui a equipe técnica composta por um biólogo Lucas Thiago Rodrigues de Jesus CRBIO- 104861/04D e Engenheiro Florestal , Paulo Henrique Oliveira Vargas CREA-MG 131173/D.

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA

26.665.310/0001-19

「26.665.310/0001-19」

CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Albertina Amélia de Campos, 27

Centro - CEP 389000-000

「BAMBUÍ - MINAS GERAIS」

BE.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5735052	10/10/2019	10/10/2019	10/01/2020

Dados básicos:

CPF: 104.596.106-00

Nome: LUCAS THIAGO RODRIGUES DE JESUS

Endereço:

Logradouro: RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS

N.º: 27

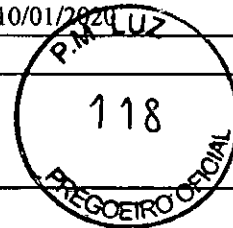
Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BAMBUÍ

CEP: 38900-000

UF: MG



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
23-15	outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente

Informe dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	TZ4WJYINW1JUK4ED
-----------------------	------------------

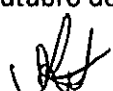


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

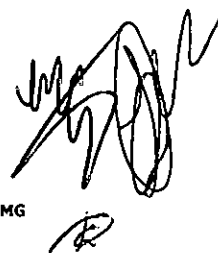


PROCESSO Nº. 0115/2019
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2644/2019 de 22.03.2019, alterado pelo Decreto nº 2730/2019 de 11.09.2019, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata do **"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019."** Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu o seguinte licitante para o credenciamento: **Sr. Lucas Thiago Rodrigues de Jesus**, portador do CPF: **104.596.106-00**, representando a empresa **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **26.665.310/0001-19**. Ressalta-se que o edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais participantes, a CPL decide então, dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. Em seguida, os envelopes da licitante foram protocolados e visados pela Comissão de Licitação e representante aqui presente sendo credenciada a dar lances verbais. A empresa participa do certame na condição de Micro Empresa em atendimento a Lei Complementar 123/06. Procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** da licitante participante. Houve oferta de lance verbal e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através da proposta escrita. Foi vencedora a empresa: **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME**, no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. A discriminação dos itens e lances está no mapa de apuração anexo a esta ata. Aberto o envelope **"HABILITAÇÃO"** a Pregoeira declarou a empresa devidamente **HABILITADA**, portanto a Pregoeira **ADJUDICA** o item à empresa vencedora. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem a proposta realinhada de acordo com o mapa de apuração. O valor global para este processo **PRC Nº 0115/2019** é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. O licitante aqui presente não manifestou nenhum interesse na interposição de recurso. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecesse como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa vencedora. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz, (MG) 10 de outubro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira







Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Equipe de Apoio:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal


Luis Carlos Vieira Rodrigues

Licitante/Representante:



1. CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ : 26.665.310/0001-19

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus



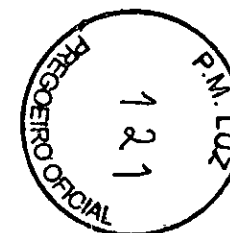
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

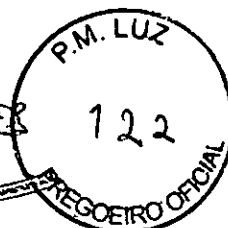
Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2019 Licitação: 34/2019 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT									
1	25076	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		SV	1,000	0,0000	21.000,0000	21.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			21.000,00	

Luz, 10 de Outubro de 2019.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 346/2019 de 10/10/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 115/19 DE 10/10/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19, a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERETNE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERÊNCIA R003280/2019".



HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a cláusula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

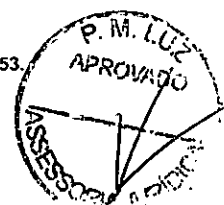
12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

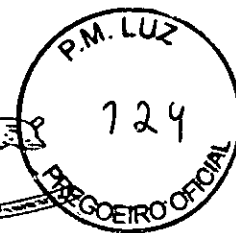




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- A. Eleger a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento do licitante presente **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. Após abertura do envelope, passou-se para a fase de lances;
- F. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- G. Aceitou a proposta da licitante: **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME** de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- H. Adjudicou ao licitante vencedor: **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME** no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** que é inferior ao valor de referência para licitação no importe de **R\$ 21.065,20 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e Cláusula do Edital;
- I. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 115/19 DE 10/10/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19, a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

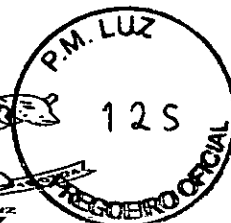




Bandeira do Município de Luz



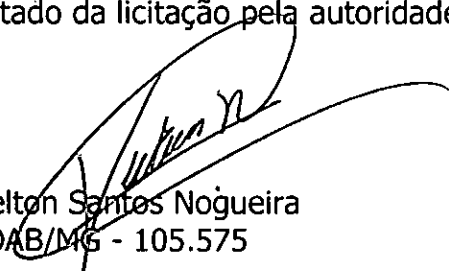
Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTARES REFERETNE AO LICENCIAMENTO DE
BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, REFERENTE
AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE
REFERÊNCIA R003280/2019", está apto a ser aprovado pelo Sr.
 Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela
 homologação do resultado da licitação pela autoridade.
 Este o parecer, S.M.J.

4


 Lelton Santos Nogueira
 OAB/MG - 105.575



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.665.310/0001-19 Endereço: Rua Albertina Amélia de Campos 27 Bairro: Centro Cidade: Bambuí Estado: Minas Gerais Telefone : (37) 3431.2266 e-mail: lucas@canastraambiental.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: 756 Agência: 3096 Conta: 9934-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Lucas Thiago Rodrigues de Jesus Identidade: MG 13935124 Órgão expedidor: SSP - MG

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: de: Brasileiro CPF: 104.596.106-00 e-mail:

lucas@canastraambiental.com.br

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	CODIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	01	SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019"	25076	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)



VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência – ANEXO I.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Luz, 10 de Outubro de 2019.


Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

26.665.310/0001-19
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Albertina Amélia de Campos, 27
Centro - CEP 389000-000
BAMBUÍ - MINAS GERAIS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2019 - PR

Processo Administrativo: 115/2019
Processo de Licitação: 115/2019
Data do Processo: 27/09/2019

Folha 1/1 LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/10/2019
e) Data da Adjudicação: 10/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 008946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E	1	0,0000	21.000,00
	1		21.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (888)

Luz, 10 de Outubro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-115-19**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 34/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	115/2019
	Processo de Licitação:	115/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	27/09/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	115/2019
b) Licitação Nr.:	34/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	10/10/2019
e) Data da Adjudicação:	10/10/2019
	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".

				(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média (%)	Descto	Total dos Itens
- 008946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E	1	0,0000		21.000,00
	1			21.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (888)

Luz, 10 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 5A473A9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/10/2019. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0107/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 115/2019 PREGÃO Nº 034/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.665.310/0001-19 estabelecida à Rua Albertina Amélia de Campos, nº 27 – centro em Bambuí- MG, CEP 38.900-000 aqui representado pelo **Sr. Lucas Thiago Rodrigues de Jesus**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador do CPF: 104.596.106-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "**CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERÊNCIA R003280/2019**".

1.1 - Descrição dos serviços:

- Planejamento, execução de estudos e entrega de documentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

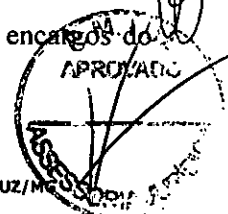
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato a preços iniciais é de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em **até 10 (Dez) dias**, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha nº 888 – 09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente exercerem rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Agricultura e Desenvolvimento e Meio Ambiente, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

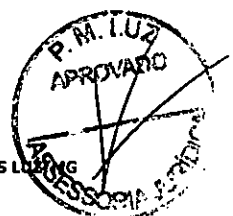
8.2.2 - Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.3 - Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento do objetivado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.4- O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão 034/2019 e pelas lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

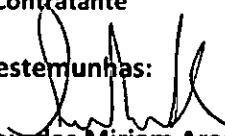
As partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Luz/MG, 10 de outubro de 2019.
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO
AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA-ME
Lucas Thiago Rodrigues de Jesus
Contratada

Testemunhas:


Lourdes Miriam Araújo Raposo
CPF: 357.767.816-04


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0107/19. PRC Nº
0115/2019 – PREGÃO- 034/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0107/19. PRC
Nº 0115/2019 – PREGÃO- 034/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E
ENGENHARIA LTDA. OBJETO. "CONTRATAÇÃO
PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO,
EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
COMPLEMENTARES,REFERENTE AO LICENCIAMENTO
DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO
REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE
DE REFERENCIA R003280/2019". VALOR: R\$21.000,00(Vinte
mil reais).VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 10.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

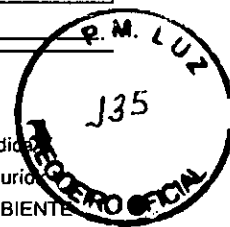
Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A97EE959

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/10/2019. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amrn-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 22/01/2020
Autoriz. Fornecimento: 411/2020
Adjudicação: 2

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 161/2019 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 21000,00

VALOR A EMPENHAR: 21000,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 17/01/2020

DESPESA: 881/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.130 MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE

FAVORECIDO: 8946 - CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT

CNPJ: 26.665.310/0001-19

ENDEREÇO: R ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, 27 - CENTRO

CIDADE: Bambuí - MG

CEP: 38900-000

TELEFONE: 3734311504<

PROC. DE COMPRA: 115/2019

CONTRATO: 107/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial.

C O TO:

LICITAÇÃO: 34/2019

HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019

PREST. SERVIÇO P/ PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REF. AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM P/ ABASTECIMENTO PÚBLICO REF. AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REF. R003280/2019, CONF. CONTRATO Nº 0107/19 DE 10.10.19".

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	25076	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUM		1,000	21000,00000	21000,00

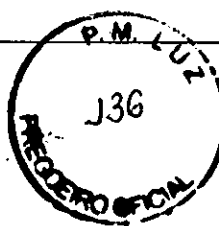
Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 37



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 411/2020

Processo Nr.: 115/2019
Data do Processo: 27/09/2019
Data da Homologação: 10/10/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 17/01/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2019 - PR

(Empenho S nr.: 369 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CANASTRA SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LT Código: 8946 Telefone: 3734311504<
Endereço: R ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, 27 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Bambuí - MG - CEP: 38900-000 Agência: 3096 - 3096
CNPJ: 26.665.310/0001-19 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 99341

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
 Dotações Utilizadas: 881 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE - (09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
Objeto da Compra: "CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERÊNCIA R003280/2019".

Observações: PREST. SERVIÇO P/ PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REF. AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM P/ ABASTECIMENTO PÚBLICO REF. AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REF. R003280/2019, CONF. CONTRATO Nº 0107/19 DE 10.10.19".

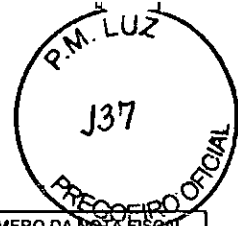
Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (25076)		21.000,00	21.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	21.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	21.000,00

Luz, 17 de Janeiro de 2020

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

Nota Fiscal Eletrônica



	CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME CANASTRA AMBIENTAL CNPJ: 26.665.310/0001-19 Email: lucasbiologo1@hotmail.com - Tel: (37) 9995-74874	
	Identificação na Nota Fiscal	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇO Tributação no município	DATA DE EMISSÃO 27/01/2020 17:33:46	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE 5e2f492a
NÚMERO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA DE EMISSÃO DO RPS

NÚMERO DA NOTA FISCAL

2020/6



Consulte a autenticidade deste documento acessando o endereço: <http://nfsebrasil.net.br/nfse/index.php?ci=3105103>

Dados do Prestador

RAZÃO SOCIAL CANASTRA SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA ME		NOME FANTASIA CANASTRA AMBIENTAL	
CNPJ 26.665.310/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 504008796	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SIMPLES NACIONAL Optante
IDENTIFICADOR CULTURAL do		REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO Microempresa Municipal	
ENDEREÇO RUA ALBERTINA AMELIA DE CAMPOS, 27, , CENTRO, Cep:38900000, BAMBUI - MG, Tel:(37) 9995-74874			

Dados do Tomador

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG			
CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
ENDEREÇO AV LAERTON PAULINELLI, 153, CENTRO - CEP 35.595-000 - LUZ - MG Tel: (37) 3421-3030			

Descrição dos Serviços

Estudos Ambientais Complementares Referente ao Licenciamento de Barragem Para Abastecimento Publico Conforme Documento SIAM00110045/2019 C FCE de Referencia R003280/2019 contrato prestação serviços nr0115/2019

Outras Informações

OBSERVAÇÕES
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 3105103 - BAMBUI - MG

Retenções de Impostos

IR R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

ATIVIDADE DO PRESTADOR 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS 3105103 - BAMBUI - MG		CÓDIGO CNAE 7112000		ISSQN RETIDO Não
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 21.000,00	DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 21.000,00
ALÍQUOTA 2,00	TOTAL DO ISSQN R\$ 420,00	VALOR LÍQUIDO R\$ 21.000,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 21.000,00

	Município de Bambuí - MG Secretária de Fazenda Praça Mozart Torres, Centro, 68 - 38900000 - Bambuí - MG	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº <u>421</u> / <u>12020</u> Luz, <u>27</u> de <u>01</u> de <u>2020</u>
--	---	--

PR:
 CD:
 INEX:
 ADIT:
 Encarregado de Setor

PR. 34 / 19